



O FAROL PAULISTANO.

La liberté est une enclume qui usera tous les marteaux.

QUARTA FEIRA 30 DE JULHO DE 1828.



S. PAULO.

CONSELHO DO GOVERNO D'ESTA PROVINCIA

Sessão extraordinaria em 14 de Junho de 1828.

N.º 76.

O Excellentissimo Conselho reunido se extraordinariamente, como acortara na Sessão passada para dar expediente á alguns negocios administrativos, entrou em maturo exame a representação do Director da Colonia Alemã, que conforme a deliberação do Excellentissimo Conselho na Sessão de 7 de Janeiro d'este anno, se lha estabelecer no lugar chamado o — *Quitombo* —: então se conheceu, que a escolha do dicto lugar não era a mais conveniente, não só pela distancia d'esta Capital, como principalmente por ser um sertão de matto virgem, onde os Colonos desanimado, por se verem longe das Povoações Brasileiras, no meio de mattas nunca d'antes cultivadas e só habitadas de feras: e não só o mudo aspecto do Sertão os desgostaria, como também por se acharem distantes do mercado da Cidade, e por isso verem se na triste necessidade de unicamente plantarem só para o seu sustento, e ficando-lhes inutil qualquer industria fabril, que tivessem: e procurando se saber qual o local mais conveniente para o estabelecimento d'esta Colonia que presentemente se acha retida na Aldéa de Itapeceica, repugnando entrar para o Sertão do Quitombo; pelo Senhor Conselheiro Supplente o Marechal de Campo José Arouche de Tolledo Rendon, que d'antes tinha apoiado os fundamentos dados pelo Director em seu Officio, foi lembrado, que no mesmo lugar em que se achavão os Colonos, havião terras boas e sobejas para o estabelecimento da Colonia, por quanto, não só a Aldéa de Itapeceica, onde elles estavão, tinha terras, mas também as Aldéas de Mboy e Carapucyba, que ficavão confinantes, as tinham igualmente, pois que estas tres Aldéas tinham sido dos Extinctos Jesuitas, e se achavão debaixo do confisco geral, que se lhes fez e por isso pertencião á Fazenda Nacional; e que as dictas terras erão bastantes, e melhor constarião dos Titulos, que existem na Contadoria da Fazenda, e que erão boas, porque elle as conhecia de inspecção occular, e se achavão não em matto virgem mas sim em capoeiras, e pela maior parte em campo; que os Colonos ali ficavão em lugar sufficientemente povoado ao pé de Igrejas entre as Freguezias da Cutia, e S. Amaro, e na distancia de um dia de marcha até a Cidade: que finalmente não dovidava, que pelo abandono, em que estas terras tem estado, tenham para ellas entrado muitas pessoas sem outro titulo mais, do que o de não acharem resistencia, mais que era mesmo boa occasião de liquidar se isso, estabelecendo os Colonos nos logares, em que não houvessem legitimos Senhorios. Em consequencia do que fica em summa ponderado, resolveu o

Excellentissimo Conselho, que a referida Colonia ali se estabelecesse, repartindo se pelas familias as partes de quatrocentas braças em qualquer lugar sufficientemente das terras pertencentes ás referidas Aldéas; e que de similhante deliberação se desse conta Sua Magestade o Imperador. Outro sim reflecto-se ser mais conveniente, para senão sobre carregar a Fazenda Nacional com tão avultadas despesas, seguir se o mesmo, que se tem praticado na repartição dos terrenos em as nossas Povoações, escolhendo o Governor a cidadã de intelligencia, e probidade para fazer a partilha das terras aos Colonos, lavrando o competente Termo, em que se declarem as confrontações, e divisas das que tocarem a cada familia, o qual será remittido á Secretaria deste Governo, a fim de se expedirem depois os competentes Titulos sendo sómente pagos pela Fazenda Nacional, conforme a lei da medição, e demarcação das Sesmarias, o Piloto, e seu Ajudante.

Vendo o Excellentissimo Conselho com bastante expectação o requerimento, em que Anna Catharina de Gasmão se queixa da renitencia do Ouvidor pela Lei da C. marca de Ytú, em não querer cumprir a deliberação tomada na reunião ordinaria do anno pp, pela qual se lhe mandou informar outro requerimento da mesma Supplicante, a qual recorrendo por isso aos Excellentissimos Presidente, e Vice Presidente, delles obtivera despachos, mandando cumprir aquella deliberação; o que não tem feito, e muito meiros annuido a entrega do dicto requerimento e Documentos, como exigira a Supplicante; acordou unanimemente, que se determine aquelle Magistrado o indefectivel cumprimento da predicta deliberação no prazo de oito dias, depois que assim se lhe intimar, sendo esta ordem transmittida ao Juiz Ordinario para lhe entregar, e exigir recibo, que deverá remetter á Secretaria d'este Governo, a fim do Excellentissimo Sr. Vice-Presidente dar conta á Sua Magestade o Imperador, quando elle continue em uma similhante desobediencia ás ordens do Governo e deliberações do Excellentissimo Conselho, a quem na forma da Lei compete attender as queixas contra os Funcionarios Publicos, como se verificou sobre este objecto, estranhando-lhe desde já o Excellentissimo Vice Presidente o seu reprehensivel procedimento.

Simultaneamente foi deliberado, que o mesmo se praticasse acerca da representação de João Hilario Grelet, em que também se queixa de não ter o referido Ouvidor, e nem os seus antecessores executado as ordens de Sua Magestade o Imperador, expedidas a seu favor pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, em Portaria de 28 de Janeiro de 1823, e as do Governo da Provincia, que por differentes vezes forão dirigidas excitando a sua observancia, devendo elle em consequencia dar uma munda, e circumstanciada conta do estado, em que se acha este negocio, e o que se tem feito em execução ao que fora determinado pelo Mesmo Augusto Senhor.

Attendendo se a ser justa, e de utilidade Publica a representação da Camara da Villa de Mogimirim sobre a creação de um correio entre a mesma, e a de S. Carlos; deliberou-se, que o Excelentissimo Vice-Presidente dê para este fim as convenientes providencias.

Ultimamente, como fosse examinado e approvado o Padre Manoel Felix de Oliveira, unico Oppositor à Cadeira de primeiras Letras da Villa das Arêas, sendo Examinadores os Professores Publicos Joaquim José Monteiro, e Bento Antonio de Barros, de que se lavrou Termo no Livro competente se lhe mandou expedir o respectivo Provimto. Levantou-se a Sessão as duas da tarde: — *Joaquim Floriano de Toledo*, Secretario do Governo, a fez escrever — *Manuel Bispo* — *Antonio José Vaz* — *Manoel da Cunha d'Azeredo Coutinho Sousa Chichorro* — *José Arouche de Toledo Rondon* — *Antonio Bernardo Bueno da Veiga*.

Joaquim Floriano de Toledo.



RIO DE JANEIRO.

Offerecemos aos nossos Leitores o seguinte Parecer da Commissão Ecclesiastica da Augusta e Dignissima Camara dos Srs. Deputados, a cujos Membros justos louvores se-lhes devem tributar.

— A Commissão Ecclesiastica examinou attentamente a Bulla do Summo P. Leão XII., que principia — *Jam inde ab anno* — pela qual se concede por mais 6 annos a continuação das indulgencias em outro tempo concedidas por Gregorio XIV. e Urbano VIII. mediante a esmola na mesma estipulada. A Commissão de bom grado lançaria um véo sobre tantas circumstancias, que tornão a mesma Bulla incapaz da approvação desta Augusta Camara, se o seu silencio fosse compativel com o dever, que se lhe impoz de examinal-a, e dar sobre ella o seu parecer. Como não pôde por tanto furtar-se á tão ardua obrigação, forçoso lhe é fazer as seguintes observações.

1. Que esta Bulla foi alcançada á instancias do nosso Governo, com o pretexto de applicar as esmollas provinientes della á propagação da Fé entre as Nações selvagens do Brasil.

A Commissão nota que o Ministro não fez mais, que seguir as pizadas do antigo Governo, que muito cuidadoso de accumular suas rendas, pouco escrupuloso se mostrava nos meios de adquiril-as, e muito menos na justiça de sua applicação.

2. Que esta Bulla é alcançada mediante uma contribuição annual de dous contos de réis, para a fabrica de S. Pedro de Roma.

A Commissão nota que, se a Bulla tem por fim conceder indulgencias aos fieis em consequencia de obras de Caridade feitas pelos mesmos, nada parece mais contrario ao espirito da Religião, nem mais indecoroso á Curia Romana, do que tirar vantagem de uma Concessão, que para ser

verdadeira, e valiosa deve ser toda gratuita, e sómente fundada no mérito d'aquelles a quem taes graças se concedem.

3. Que estando-se devendo á referida Fabrica 19 contos e duzentos mil réis do sexennio preterito (divida esta nulla por sua natureza), a Bulla, com estranheza dos pios ouvidos, invalida as indulgencias, que concede, se antes da sua publicação não for inteiramente paga esta quantia.

4. Que as immensas indulgencias concedidas pela Bulla, e pela insignificante esmolla de 2, 4, 10, e 15 vintens, não só trazem o cunho de uma desproporção tal, que torna irrisorias as mesmas indulgencias; como dão um golpe mortal na disciplina da Igreja, fazendo que os ignorantes se persuadão estar dispensados das penitencias impostas pela mesma Igreja; além de esbulhar aos Bispos de grande parte de sua authoridade.

5. Que pela Confissão do Commissario da Bulla (que tanto se lastima da desgraça das Doutrinas espalhadas pelo Imperio) tem-se tornado o tráfico della pouco lucrativo; consumindo-se quasi todos os seus rendimentos em Ordenados aos Empregados, e mais despezas, que annualmente se fazem na sua administração. A' vista do que a Commissão é de

PARECER.

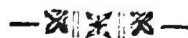
Que a Bulla deve ser considerada, como um Decreto de tributo sobre a Nação Brasileira, acubertada com o sagrado manto da Religião, que de nem-uma sorte approva taes ficções.

Que ainda quando fosse conveniente (que nunca é) aproveitar-se o Governo da ignorancia, ou superstição dos povos, para arrancar-lhes o dinheiro por um modo voluntario, é este tão pouco, e tão mal applicado, que não resta á Nação outro proveito, que a vergonha do recurso.

Que sendo em fim a Bulla informe pela maneira em que se acha concebida, pelas clauzulas, que encerra, e pelo ataque que faz á disciplina Ecclesiastica, e á authoridade dos Bispos; não pode de sorte alguma ser approvada por esta Camara.

Paço da Camara dos Deputados em 20 de Junho de 1828. — *Diogo Antonio Feijó* — *J. B. L. Ferreira de Mello* — *Miguel José Reinas*.

(*Astráa.*)



CORRESPONDENCIAS.

Parabens, Sr. Redactor; já as eleições não são um objecto indifferente para a gente da nossa Provincia; já n'esta Cidade (e dizem que tambem no resto da

Provincia) não se falla senão em eleições; os Cidadãos já querem saber quaes os homens mais proprios para exercerem os diferentes cargos de Representação Nacional; a boa fé preside ás consultas que uns fazem com os outros; a firmeza de character é a primeira qualidade que se pergunta se existe nos candidatos, que cada um lembra; todos são concordes em que as gradações e as chamadas honras nem se quer devem entrar em linha de conta para a nomeação. Parabens Sr. Redactor; isto quer dizer que o systema Constitucional váe medrando entre nós; isto quer dizer que as cousas vão bem, porque já são mui poucos os que dizem — que me importa? — quando se trata dos negocios do estado.

Mas será isto bastante para que as eleições sejam optimas? não, Sr. Redactor; não hasta que os Cidadãos queirão escolher bem, é preciso que saibão fazê-lo. Talvez alguns sejam de opinião, que V. m. Sr. Redactor, publique uma lista dos que acha bons para os cargos, e que franquee a sua folha a todos quantos quizerem fornecer iguaes listas: mas eu não sigo esta opinião, e francamente direi as minhas razões.

Em a nossa Provincia as povoações todas (inclusivê a capital) não são consideraveis; todos se conhecem uns aos outros, e a vida particular de todo o homem não vulgar é mais ou menos patente. Publicando-se listas de candidatos para cargos que é natural serem ambicionados, a opposição é infallivel, e pode-se asseverar que será virulenta. Testemunha a sua propria folha, que sendo o unico vehículo d's censuras e apologias dos empregados publicos, tem-se visto necessitada a admittir peças bem acres, (mormente no segundo genero) sem que por outro lado tenha havido um só processo de Jurados por abuso de Liberdade de imprensa. — Que prova isto? que a mór parte dos nossos homens publicos imaginão-se assaz justificados, quando enxovalhão a seus adversarios, ou lhes arguão crimes reaes, ou lhes accumulem ficticios. Ora applicando estes argumentos dados pela experiencia á publicação de listas para candidatos por via da imprensa, accotecerá que homens que se julgão com mérito (mas que o não tem) para o exercicio dos cargos de Representação Nacional, vendo-se excluidos, procurarão derramar todo o fel da calumnia sobre aquelles que se lhes preferem; estes procurarão justificar-se, e as apologias, é de crer, serão escriptas no estilo de

que fallei: V. m. mesmo; Sr. Redactor, pela imparcialidade que é seu nórté, não se animará a supprimir taes correspondencias; o azedume se pronunciará entre os litigantes; as injurias haõ-de recrescer; os Eleitores vacillántes preferirão talvez os que tiverem sido menos injuriados, que é o mesmo que dizer, os mais immoderados, ou (o que será ainda peor) iraõ procurar a terceiros, que não tenhaõ outro mérito mais do que a sua nullidade; e em ultimo resultado a publicação de listas de candidatos hade operar justamente o contrario d'aquillo que se tem em vistas, que é a melhor eleição possível. Rejeitado que seja o projecto de indicar individuos, que nos restará a fazer, Sr. Redactor, a bem das eleições? Marcar em geral as virtudes e qualidades mais necessarias a um bom Representante póde ser coisa absolutamente inutil para algumas pessoas; porque uma grande parte dos nossos Eleitores nem ao menos entenderão as muito boas coisas e optimamente escriptas, que sobre eleições tem apparecido em a sua Folha. Alguns haverá que entendão em geral e vagamente, que devem nomear a um homem de character firme; mas quando forem fazer a applicação d'esta qualidade a um individuo, acreditarão talvez que ella existe nos velhos concundas, que abominaõ a nova ordem de coisas, porque querem levar ao tumulto intacta a doutrina que de seus paes beberão ainda no hêrço. Outros haverá que queirão nomear homens virtuosos, e teraõ por taes á esses fanaticos imbecis, que julgassem o mais feliz de sua vida aquelle dia, em que carregassem lenha para as fogueiras da *Sancta Inquisição* (*): elles amaldiçoarão a Constituição por lhes não deixar a liberdade de irem buscar seus eligendos entre os hemaventurados ociosos, que povoaõ os claustros. Outros em fim com a mais singela boa fé cuidarão achar conhecimentos nos profundos theólogos, que sabem interpretar com subtileza os livros sanctos, ou nos *sublimes* methaphisicos d'eschola, que sabem fallar uma linguagem para elles mesmos inintellegivel, mas que ficão de bôcca aberta quando ouvem discorrer sobre as materias mais triviaes de economia politica.

O que pois se hade escrever, Sr. Redactor a bem das eleições? Direi o que entendo. O meu vóto é que se designem com a maior clareza possível as qualidades

(*) Um facto identico se vé na legenda de S. Fernando Rei de Castella, approvada pela *Sancta Sé*, como prova de seu zêlo pela Religião!!!! A vista d'isto o que mais

bões ou más que devem induzir a nomeação ou exclusão de certas classes de indivíduos, sem todavia nomeal-os, e que sobretudo se deve insistir nas que devem induzir a exclusão, pois ao menos ficamos livres de ter pessimos Representantes, embora não consigamos ter os melhores possíveis.

Com estas vistas, fornecerei o meu cogitante, estabelecendo certas regras tiradas da situação actual da nossa Provincia, e mesmo do Brasil inteiro, as quaes denominarei = axiomas = não porque o seja, mas por me parecerem d'uma evidencia irresistivel. Este plano, quando não produza outro bem, servirá de convite a outros seus correspondentes para fazerem o mesmo.

1.º Todo homem que tiver directa ou indirectamente promovido o restabelecimento do absolutismo, não deve manchar com seu nome uma só lista, que publicamente seja entregue por um cidadão em qualquer Assembléa Eleitoral.

2.º Todo aquelle que tiver feito profissão pública de gostar da = Gazeta do Brasil = ou de suas doutrinas, está no mesmo caso.

3.º Todo aquelle que tiver obtido empregos, postos ou mercês, valendo-se da adulação, do servilismo e de meios tortuosos, não deve ser votado para cargo algum.

4.º Todo o que tiver dicto, estando em seus 5 sentidos, que o Governo Representativo não presta, e que o absoluto é melhor, não deve ser votado.

Vão por ora estes 4, Sr. Redactor; fico tractando de outros, e creio que os seus correspondentes coadjuvarão n'esta tarefa, a quem não tem outro merecimento mais do que ser

Um bem intencionado.

Sr. Redactor. — Há muito tempo que não venho aos seus pés. Seja-me permitido contar-lhe agora uma historia: Diz que foi um dia os animaes de um rico paiz erão governados pelos lobos, monarchas carniceiros, que os devoravão todos, fazendo em seus vassallos horrivel carnagem. Tintos de sangue estavam as planices, os bosques, os rochedos: tu lo estalava. Um d'elles em fim com espicante voz levantou o grito de independencia; retumbou por toda a parte. Juntarão-se to los esses tremulos escravos expulsarão os lobos: fizeram leis, e sua extrema desgraça lhe fez brotar seu poder. Mas a liberdade é vizinha da licença: a licença tornou a pôr em perigo sua ventu-

ra; os mais expertos então se aproveitaram, e devolverão o mando as raposas. Que labia que tiverão as raposas! Exprobrarão a crueldade dos lobos, elogiarão a sua brandura; prometterão paz, liberdade, ventura. Todos applaudirão. Alguns veados, que tinham soffrido os dentes dos lobos, derão um parecer prudente, que se podissem garantias, e penhores ás raposas. Os lobos, dixerão elles, são bem conhecidos, as raposas são mais brandas; mas em fim, se algum dia ellas acharem muito dilveit de cumprir os seus deveres, e quizerem renovar os antigos detestados abusos, quem defenderá a nossa liberdade? Quem? Elles tornarão as astuciosissimas raposas, não tendes deputados? Vós nos vereis dóceis aos seus sabios conselhos. Elles defenderão os vossos direitos; elles fiscalisarão as despesas; elles regularão os tributos. Nos juramos observar, e fazer observar as leis, nós cumprimos os nossos juramentos; e se necessario for daremos o nosso sangue, e a propria vida pela vossa defeza, pela vossa liberdade, pelas leis que juramos. Que mais terião dicto os Catões em Roma? Urentes e tranquillos retirão-se para suas tocas os Cidadãos dos bosques, resolvidos a escolherem deputados habéis, bons oradores, profundos sabios, amigos constantes do povo, inimigos dos malvados. Mas as raposas empregadas nas Provincias por si e por seus agentes dizião aos Eleitores: Nomeai Fulano, e Fulano, que serão muito do agrado do Rei; nomeai-os, que elles vos protegerão. Elegerão-se os deputados, que não forão do agrado do povo. Reünio-se a Assembléa, e era toda composta de raposas mais ou menos. Eis derramado o susto por toda a parte. Adeos paz, adeos liberdade! Todos tratavão de fugir, de se acautelar, todos tremião. Um velho galo, que notava esta desordem dice: os lobos devoravão a bel prazer; talvez que as raposas tenham bem vontade de fazer o mesmo; mas sempre terão medo dos nossos deputados taes, que são; e o remédio unico, que ha, é para outra vez que tiverdes de os eleger, escolher melhor; não dar ouvidos as persuasões das raposas; e dos seus agentes, mas sim aos conselhos prudentes dos probos, e desinteressados, que só querem o vosso bem, e que tem d'isso dado não equívocas provas.

A Deos, Sr. Redactor, applique esta historieta como bem lhe parecer, e tenha na conta que quizer.

O Contador d'Historias.